

Estado do Rio Grande Do Norte Câmara Municipal De Parelhas Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

008/2024

EMENTA

DESPACHO

APROVADO POR UNANIMIDADE

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE P/ ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas 22

de Formino de 2024

PRESIDENTE

Exmº. Sr. Presidente, da Câmara Municipal de Parelhas -RN.

Requeiro na forma requerimento depois de ouvido o plenário e este aprovado, que seja enviado oficio e copia deste requerimento, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, com fundamento no artigo 5°, inciso XXXIII da Constituição Federativa do Brasil de 1988, combinado com o previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, e com art. 64, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 198, Parágrafo Único do Regimento Interno, <u>no Tema de Repercussão Geral nº 832 do STF - Supremo Tribunal Federal</u>, requerer o que segue:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, assegura no seu artigo 5°, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindose aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que o art. 7°. da Lei Federal nº 12.527/2011 determina que todo cidadão tem direito de obter:

Lido no Expediente em 5 FÉV 2024 1° Sec.

Ofício N° Data 2 2 FFV 2024 Func.

Tusough



Estado do Rio Grande Do Norte Câmara Municipal De Parelhas Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

DESPACHO

N°

EMENTA

-	ENCAMINHADO	AO SETOR	COMPETENTE P	/ ADOTĄR	PROVIDÊNCIA	
	rolhas		de		(de

de

PRESIDENTE

"Art. 7º - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter [...] VI – Informação pertinente à administração do patrimônio público. utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos: [...]"

Parelhas

CONSIDERANDO que A Lei Orgânica Municipal, SEÇÃO I - Das Atribuições do

Prefeito, Art. 64, determina que:

SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 64 - Compete privativamente ao Prefeito;

XVII - Prestar a Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas no CAPITULO II - DAS INFORMAÇÕES, Art. 198, Parágrafo Único, determina que:

CAPITULO - II DAS INFORMAÇÕES

Art. 198 - Compete a Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes a administração municipal.

Parágrafo Único - As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador e sujeito as normas expostas em capitulo próprio.

1° Sec. Lido no Expediente em5 Func. Ofício N° FFV. 2824



Estado do Rio Grande Do Norte Câmara Municipal De Parelhas Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO		DESPACHO)
N°	ENCAMINH	ADO AO SETOR COMPETENTE P/ AD	OOTAR PROVIDÊNCIA
EMENTA	Parelhas	de	de
		A.	
	***************************************	PRESIDENTE	

CONSIDERANDO que o STF – Supremo Tribunal Federal, no <u>TEMA Nº 832</u> da gestão por temas da Repercussão Geral, fixou a seguinte tese: "O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso à informação de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5°, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência a desse direito

VENHO REQUERER, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

a) Reitero o seguinte pedido de informação, relatório detalhado por unidades gestoras da disponibilidade financeira da prefeitura municipal de Parelhas, referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

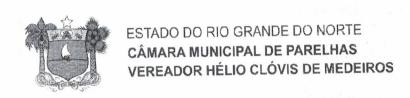
Por último, informamos que as referidas informações podem ser encaminhadas para o e-mail abaixo:

francicleidesouza@hotmail.com

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2024.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA Vereadora do MDB

Lido no Expediente em 5 FEV. 2024	1° Sec.
Eldo Ho Expediente on J FET. Edet	
Officio N° Data 2 2 FEV. 2024	Func.
Officio IV Butta L'ETETT	





RELAÇÃO NOMINAL DAS VOTAÇÕES DOS VEREADORES SOBRE O REQUERIMENTO Nº 008/2024 – DE AUTORIA DA VEREADORA FRANCICLEIDE MARIA SOUZA – MDB.

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

		_	~ ~
VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOÃO DANTAS FILHO			
WELLINGTON ARAÚJO SILVA	t facto X		
FRANCICLEIDE MARIA SOUZA			
FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA			[] AUSE NGE
MESSIAS MEDEIROS			
JOSIVAN ALVES PEREIRA			
ZENILDA SALUSTIO DA C. M. BEZERRA	A		
ILDECIO DE OLIVEIRA	<u></u>		
ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA	X		
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDO	ONÇA 🔀		
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA	X		
CÂMARA MUN	ICIPAL DE PA	RELHAS	30A0TMF14.
			APROVADO POR UNANIMIDADE
Alga W	GNER DE OLI	VEIRA	2 2 FEV. 2024
Ø √ ALYSON WA	Presidente	AFILM	